



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 22/2023, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 19 de abril de 2023.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 29 de março de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2678/2023

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 19 de abril de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal;
- VI. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VIII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- X. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.



- 4.1.1 –Cota Principal – Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;
- 4.1.2 - Cota Reservada - Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- 4.2 - Será vedada a participação:
- 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- 4.2.3 Sob a forma de consórcio.
- 4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARACREDENCIAMENTO

- 5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para



efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da empresa;
- b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca e modelo ofertado (conforme o caso);
- e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 - Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.5 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.6 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a



partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.6.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;

6.10 – Considerando a quantidade de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa



relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VII.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VIII;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo IX.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação



- 7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;
- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar docertame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01-PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará



individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).

8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será



habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou pelo endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões/ contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min, ou enviadas pelo endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.



10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Vânia Regina Brisola Carvalho, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.

12.2 – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.



12.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

12.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 – Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º123/06, art. 43,§2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XII - Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, serão publicadas no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul, 29 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	75
ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	CAIXA COM 30 COMP.	45
ALPRAZOLAM 1MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDOS	CAIXA COM 30 COMP.	30
ARTROLIVE 500MG+400MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
ASPIRINA PREVENT® 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
ATACAND HCT® 16MG/12,5MG	CAIXA 30 COMP.	15
ATENOLOL 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
AZUKON MR® 30MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
BACLOFENO 10MG - COMP	CAIXA COM 20 COMP.	45
BETATRINTA® 5MG/ML / 2MG/ML	FRASCO - AMPOLA	30
BRILINTA® 90MG	CAIXA COM 60 COMP.	15
BROMAZEPAM 6MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
BUSCODUO® 10MG/500MG	CAIXA COM 20 COMP.	45
CANDICORT® 20MG/0,64MG	BISNAGA 30G	45
CANETA INSULINA ASPARTE NOVORAPID® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	150
CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML	CANETA 3ML	210
CANETA INSULINA TRESIBA® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	90
CANETA INSULINA VICTOZA® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CANETA 3ML	75
CANETA INSULINAR LEVEMIR® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	75
CARBAMAZEPINA 200 MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
CARVEDILOL 12,5 MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
CARVEDILOL 25 MG	CAIXA COM 30 COMP.	75
CITRATO DE SILDENAFILA 25MG	CAIXA COM 4 COMP.	225
CLAUDIC® 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
CLOBAZAM 10MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	120
CLOBAZAM 20MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	160
CLONAZEPAM 2 MG	CAIXA COM 30 COMP.	45
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G	BISNAGA 30G	135
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CAIXA COM 10 COMP.	45
COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	BISNAGA 30G	45
COLÍRIO OPTIVE®	FRASCO 10ML	30
COMBIRON® 275,8 MG + ASSOCIAÇÃO SUSPENSÃO	FRASCO 120ML	75
COMPLEXO B	CAIXA COM 30 COMP.	30
DAFLON® 1000MG	CAIXA COM 30 COMP.	45
DEPAKENE® 250MG/ML FRASCO	FRASCO 100ML	90
DEPAKOTE ER® 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
DEPAKOTE SPRINKLE® 125MG	CAIXA COM 30 COMP.	60
DEPAKOTE® 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
DERMACERIUM® 0,4% / 1"%	BISNAGA 50 GRAMAS	15
DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	TUBO 10 GRAMAS	60
DIAMICRON® MR 60MG	CAIXA COM 30 COMP.	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DIAZEPAM 10 MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
DIOVAN HCT® 80/12,5MG	CAIXA COM 28 COMP.	30
DIPROGENTA® POMADA 0,5MG/G + 1MG/G	BISNAGA 30G	15
DOXAZOSINA 4MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
DULOXETINA 60MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
ENALAPRIL 20MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 40MG	CAIXA COM 28 COMP.	15
ESPIROLACTONA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
FENOBARBITAL 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
FINASTERIDA 5 MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
FLIXOTIDE® 50 MCG - AEROSOL	FRASCO 8 ML	15
FLUNITRAZEPAM 2MG	CAIXA COM 20 COMP.	30
FORXIGA® 10MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
FRASCO INSULINA APIDRA® 100UI/ML	FRASCO 10ML	30
FUROSEMIDA 40 MG	CAIXA COM 30 COMP.	45
GALANTAMINA 8MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA COM 30 COMP.	15
GALVUSMET® 50/1000MG	CAIXA COM 56 COMP.	15
GALVUSMET® 50/850MG	CAIXA COM 56 COMP.	15
GARDENAL® 40MG/ML	FRASCO DE 20ML	45
GASTROL® SUSPENSÃO 250ML	FRASCO 250ML	45
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
HIRUDOID® 5MG/G	BISNAGA 40G	45
INSULINA HUMALOG® 100UI/ML	REFIL 3 ML	90
INVEGA SUSTENNA 0,75MG SERINGA	POR SERINGA 0,75ML	15
JANUMET XR® 100/1000MG	CAIXA COM 56 COMP.	15
JANUVIA® 100MG	CAIXA COM 28 COMP.	15
KEPPRA® 100MG/ML	FRASCO 150ML	105
KEPPRA® 250MG	CAIXA COM 30 COMP.	45
LAMICTAL® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
LAMOTRIGINA 50 MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
LANSOPRAZOL 30MG	CAIXA COM 28 COMP.	15
LEVETIRACETAM 100MG/ML ETIRA	FRASCO 100ML	225
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CAIXA COM 30 COMP.	15
LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	CAIXA COM 30 COMP.	15
LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CAIXA COM 30 COMP.	15
LORAZEPAM 2MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CAIXA COM 30 COMP.	90
METFORMINA 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
MICARDIS ANLO® 80MG/5MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
MINILAX® 714MG/G + 7,70MG/G	CAIXA COM 7 BISNAGA	30
MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG COMPRIMIDO.	CAIXA COM 30 COMP.	15
MOTILIUM® 1MG/ML 100ML	FRASCO 100ML	135
NEULEPTIL® 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO 20ML	30
NORIPURUM® GOTAS 50MG/ML	FRASCO 30 ML	45
OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E / FRASCO 200ML	FRASCO 200ML	15
OMEPRAZOL 20 MG	CAIXA COM 28 COMP.	45
OMEPRAZOL 40MG	CAIXA COM 28 COMP.	15
PAMELOR® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
PANTOPRAZOL 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	15
PRAVASTATINA SÓDICA 20MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
PREGABALINA 75MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
PROCIMAX® 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	15
PROPATILNITRATO 10 MG	CAIXA COM 50 COMP.	15
REFIL INSULINA LANTUS® 100UI/ML 3ML	FRASCO 3ML	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

REFIL INSULINA LANTUS® 100U/ML 10ML	FRASCO 10ML	105
RETEMIC® 5MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
RISPERIDONA 1 MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	FRASCO 30 ML	45
RIVAROXBANA 20 MG	CAIXA COM 30 COMP.	17
ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
SELOZOK® 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
SELOZOK® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
SONEBOM® 5MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	120
STILNOX® 10MG	CAIXA COM 20 COMP.	23
SUPLEMENTO VITAMINICO-MINERAL - SOL. ORAL	FRASCO 120ML	90
TANDRILAX® 125MG+50MG+300MG	CAIXA COM 30 COMP.	45
TOPIRAMATO 25 MG	CAIXA COM 30 COMP.	45
TORVAL® CR 300MG	CAIXA COM 30 COMP.	60
TRILEPTAL® 300MG	CAIXA COM 60 COMP.	30
TRILEPTAL® 600MG	CAIXA COM 60 COMP.	23
TRILEPTAL® 60MG/ML	FRASCO 100 ML	45
VALDOXAN® 25MG	CAIXA COM 28 COMP.	15
VASTAREL®MR 35MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
VECASTEN® 26,7MG	CAIXA COM 30 COMP.	30
VENVANSE® 30MG	CAIXA COM 28 COMP.	30
VITAMINA E 400MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
XARELTO® 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	49
XIGDUO XR® 5MG/1000MG	CAIXA COM 60 COMP.	15
ZICLAQUE® 0,08MG/ML	FRASCO 10ML	15

1.2 – Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:

1.2.1 - COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	57
2	ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	CAIXA COM 30 COMP.	34
3	ALPRAZOLAM 1MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
4	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDOS	CAIXA COM 30 COMP.	23
5	ARTROLIVE 500MG+400MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
6	ASPIRINA PREVENT® 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
7	ATACAND HCT® 16MG/12,5MG	CAIXA 30 COMP.	12
8	ATENOLOL 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
9	AZUKON MR® 30MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
10	BACLOFENO 10MG - COMP	CAIXA COM 20 COMP.	34
11	BETATRINTA® 5MG/ML / 2MG/ML	FRASCO - AMPOLA	23
12	BRILINTA® 90MG	CAIXA COM 60 COMP.	12
13	BROMAZEPAM 6MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
14	BUSCODUO® 10MG/500MG	CAIXA COM 20 COMP.	34
15	CANDICORT® 20MG/0,64MG	BISNAGA 30G	34
16	CANETA INSULINA ASPARTE NOVORAPID® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	113
17	CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML	CANETA 3ML	158
18	CANETA INSULINA TRESIBA® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	68
19	CANETA INSULINA VICTOZA® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CANETA 3ML	57
20	CANETA INSULINAR LEVEMIR® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	57
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	CAIXA COM 30 COMP.	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

22	CARVEDILOL 12,5 MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
23	CARVEDILOL 25 MG	CAIXA COM 30 COMP.	57
24	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG	CAIXA COM 4 COMP.	169
25	CLAUDIC® 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
26	CLOBAZAM 10MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	90
27	CLOBAZAM 20MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	120
28	CLONAZEPAM 2 MG	CAIXA COM 30 COMP.	34
29	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G	BISNAGA 30G	102
30	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
31	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
32	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CAIXA COM 10 COMP.	34
34	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	BISNAGA 30G	34
35	COLÍRIO OPTIVE®	FRASCO 10ML	23
36	COMBIRON® 275,8 MG + ASSOCIAÇÃO SUSPENSÃO	FRASCO 120ML	57
37	COMPLEXO B	CAIXA COM 30 COMP.	23
38	DAFLON® 1000MG	CAIXA COM 30 COMP.	34
39	DEPAKENE® 250MG/ML FRASCO	FRASCO 100ML	68
40	DEPAKOTE ER® 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
41	DEPAKOTE SPRINKLE® 125MG	CAIXA COM 30 COMP.	45
42	DEPAKOTE® 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
43	DERMACERIUM® 0,4% / 1"%	BISNAGA 50 GRAMAS	12
44	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	TUBO 10 GRAMAS	45
45	DIAMICRON® MR 60MG	CAIXA COM 30 COMP.	34
46	DIAZEPAM 10 MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
47	DIOVAN HCT® 80/12,5MG	CAIXA COM 28 COMP.	23
48	DIPROGENTA® POMADA 0,5MG/G + 1MG/G	BISNAGA 30G	12
49	DOXAZOSINA 4MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
50	DULOXETINA 60MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
51	ENALAPRIL 20MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
52	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 40MG	CAIXA COM 28 COMP.	12
53	ESPIROLACTONA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
54	FENOBARBITAL 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
55	FINASTERIDA 5 MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
56	FLIXOTIDE® 50 MCG - AEROSOL	FRASCO 8 ML	12
57	FLUNITRAZEPAM 2MG	CAIXA COM 20 COMP.	23
58	FORXIGA® 10MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
59	FRASCO INSULINA APIDRA® 100UI/ML	FRASCO 10ML	23
60	FUROSEMIDA 40 MG	CAIXA COM 30 COMP.	34
61	GALANTAMINA 8MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA COM 30 COMP.	12
62	GALVUSMET® 50/1000MG	CAIXA COM 56 COMP.	12
63	GALVUSMET® 50/850MG	CAIXA COM 56 COMP.	12
64	GARDENAL® 40MG/ML	FRASCO DE 20ML	34
65	GASTROL® SUSPENSÃO 250ML	FRASCO 250ML	34
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
67	HIRUDOID® 5MG/G	BISNAGA 40G	34
68	INSULINA HUMALOG® 100UI/ML	REFIL 3 ML	68
69	INVEGA SUSTENNA 0,75MG SERINGA	POR SERINGA 0,75ML	12
70	JANUMET XR® 100/1000MG	CAIXA COM 56 COMP.	12
71	JANUVIA® 100MG	CAIXA COM 28 COMP.	12
72	KEPPRA® 100MG/ML	FRASCO 150ML	79
73	KEPPRA® 250MG	CAIXA COM 30 COMP.	34
74	LAMICTAL® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
75	LAMOTRIGINA 50 MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
76	LANSOPRAZOL 30MG	CAIXA COM 28 COMP.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

77	LEVETIRACETAM 100MG/ML ETIRA	FRASCO 100ML	169
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CAIXA COM 30 COMP.	12
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	CAIXA COM 30 COMP.	12
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CAIXA COM 30 COMP.	12
81	LORAZEPAM 2MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
82	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
83	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CAIXA COM 30 COMP.	68
84	METFORMINA 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
85	MICARDIS ANLO® 80MG/5MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
86	MINILAX® 714MG/G + 7,70MG/G	CAIXA COM 7 BISNAGA	23
87	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG COMPRIMIDO.	CAIXA COM 30 COMP.	12
88	MOTILIUM® 1MG/ML 100ML	FRASCO 100ML	102
89	NEULEPTIL® 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO 20ML	23
90	NORIPURUM® GOTAS 50MG/ML	FRASCO 30 ML	34
91	OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E	FRASCO 200ML	12
92	OMEPRAZOL 20 MG	CAIXA COM 28 COMP.	34
93	OMEPRAZOL 40MG	CAIXA COM 28 COMP.	12
94	PAMELOR® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
95	PANTOPRAZOL 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	12
96	PRAVASTATINA SÓDICA 20MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
97	PREGABALINA 75MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
98	PROCIMAX® 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	12
99	PROPATILNITRATO 10 MG	CAIXA COM 50 COMP.	12
100	REFIL INSULINA LANTUS® 100UI/ML 3ML	FRASCO 3ML	34
101	REFIL INSULINA LANTUS® 100U/ML 10ML	FRASCO 10ML	79
102	RETEMIC® 5MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
103	RISPERIDONA 1 MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
104	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	FRASCO 30 ML	34
105	RIVAROXABANA 20 MG	CAIXA COM 30 COMP.	13
106	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
107	SELOZOK® 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
108	SELOZOK® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
109	SONEBOM® 5MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	90
110	STILNOX® 10MG	CAIXA COM 20 COMP.	18
111	SUPLEMENTO VITAMINICO-MINERAL - SOL. ORAL	FRASCO 120ML	68
112	TANDRILAX® 125MG+50MG+300MG	CAIXA COM 30 COMP.	34
113	TOPIRAMATO 25 MG	CAIXA COM 30 COMP.	34
114	TORVAL® CR 300MG	CAIXA COM 30 COMP.	45
115	TRILEPTAL® 300MG	CAIXA COM 60 COMP.	23
116	TRILEPTAL® 600MG	CAIXA COM 60 COMP.	18
117	TRILEPTAL® 60MG/ML	FRASCO 100 ML	34
118	VALDOXAN® 25MG	CAIXA COM 28 COMP.	12
119	VASTAREL®MR 35MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
120	VECASTEN® 26,7MG	CAIXA COM 30 COMP.	23
121	VENVANSE® 30MG	CAIXA COM 28 COMP.	23
122	VITAMINA E 400MG	CAIXA COM 30 COMP.	12
123	XARELTO® 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	37
124	XIGDUO XR® 5MG/1000MG	CAIXA COM 60 COMP.	12
125	ZICLAQUE® 0,08MG/ML	FRASCO 10ML	12

1.2.2 - **COTA RESERVADA:** Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
126	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

127	ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	CAIXA COM 30 COMP.	11
128	ALPRAZOLAM 1MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
129	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDOS	CAIXA COM 30 COMP.	07
130	ARTROLIVE 500MG+400MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
131	ASPIRINA PREVENT® 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
132	ATACAND HCT® 16MG/12,5MG	CAIXA 30 COMP.	03
133	ATENOLOL 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
134	AZUKON MR® 30MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
135	BACLOFENO 10MG - COMP	CAIXA COM 20 COMP.	11
136	BETATRINTA® 5MG/ML / 2MG/ML	FRASCO - AMPOLA	07
137	BRILINTA® 90MG	CAIXA COM 60 COMP.	03
138	BROMAZEPAM 6MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
139	BUSCODUO® 10MG/500MG	CAIXA COM 20 COMP.	11
140	CANDICORT® 20MG/0,64MG	BISNAGA 30G	11
141	CANETA INSULINA ASPARTE NOVORAPID® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	37
142	CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML	CANETA 3ML	52
143	CANETA INSULINA TRESIBA® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	22
144	CANETA INSULINA VICTOZA® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CANETA 3ML	18
145	CANETA INSULINAR LEVEMIR® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	18
146	CARBAMAZEPINA 200 MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
147	CARVEDILOL 12,5 MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
148	CARVEDILOL 25 MG	CAIXA COM 30 COMP.	18
149	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG	CAIXA COM 4 COMP.	56
150	CLAUDIC® 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
151	CLOBAZAM 10MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	30
152	CLOBAZAM 20MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	40
153	CLONAZEPAM 2 MG	CAIXA COM 30 COMP.	11
154	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G	BISNAGA 30G	33
155	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
156	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
157	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
158	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CAIXA COM 10 COMP.	11
159	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	BISNAGA 30G	11
160	COLÍRIO OPTIVE®	FRASCO 10ML	07
161	COMBIRON® 275,8 MG + ASSOCIAÇÃO SUSPENSÃO	FRASCO 120ML	18
162	COMPLEXO B	CAIXA COM 30 COMP.	07
163	DAFLON® 1000MG	CAIXA COM 30 COMP.	11
164	DEPAKENE® 250MG/ML FRASCO	FRASCO 100ML	22
165	DEPAKOTE ER® 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
166	DEPAKOTE SPRINKLE® 125MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
167	DEPAKOTE® 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
168	DERMACERIUM® 0,4% / 1''%	BISNAGA 50 GRAMAS	03
169	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	TUBO 10 GRAMAS	15
170	DIAMICRON® MR 60MG	CAIXA COM 30 COMP.	11
171	DIAZEPAM 10 MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
172	DIOVAN HCT® 80/12,5MG	CAIXA COM 28 COMP.	07
173	DIPROGENTA® POMADA 0,5MG/G + 1MG/G	BISNAGA 30G	03
174	DOXAZOSINA 4MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
175	DULOXETINA 60MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
176	ENALAPRIL 20MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
177	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 40MG	CAIXA COM 28 COMP.	03
178	ESPIROLACTONA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
179	FENOBARBITAL 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
180	FINASTERIDA 5 MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
181	FLIXOTIDE® 50 MCG - AEROSOL	FRASCO 8 ML	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

182	FLUNITRAZEPAM 2MG	CAIXA COM 20 COMP.	07
183	FORXIGA® 10MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
184	FRASCO INSULINA APIDRA® 100UI/ML	FRASCO 10ML	07
185	FUROSEMIDA 40 MG	CAIXA COM 30 COMP.	11
186	GALANTAMINA 8MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA COM 30 COMP.	03
187	GALVUSMET® 50/1000MG	CAIXA COM 56 COMP.	03
188	GALVUSMET® 50/850MG	CAIXA COM 56 COMP.	03
189	GARDENAL® 40MG/ML	FRASCO DE 20ML	11
190	GASTROL® SUSPENSÃO 250ML	FRASCO 250ML	11
191	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
192	HIRUDOID® 5MG/G	BISNAGA 40G	11
193	INSULINA HUMALOG® 100UI/ML	REFIL 3 ML	22
194	INVEGA SUSTENNA 0,75MG SERINGA	POR SERINGA 0,75ML	03
195	JANUMET XR® 100/1000MG	CAIXA COM 56 COMP.	03
196	JANUVIA® 100MG	CAIXA COM 28 COMP.	03
197	KEPPRA® 100MG/ML	FRASCO 150ML	26
198	KEPPRA® 250MG	CAIXA COM 30 COMP.	11
199	LAMICTAL® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
200	LAMOTRIGINA 50 MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
201	LANSOPRAZOL 30MG	CAIXA COM 28 COMP.	03
202	LEVETIRACETAM 100MG/ML ETIRA	FRASCO 100ML	56
203	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CAIXA COM 30 COMP.	03
204	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	CAIXA COM 30 COMP.	03
205	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CAIXA COM 30 COMP.	03
206	LORAZEPAM 2MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
207	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
208	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CAIXA COM 30 COMP.	22
209	METFORMINA 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
210	MICARDIS ANLO® 80MG/5MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
211	MINILAX® 714MG/G + 7,70MG/G	CAIXA COM 7 BISNAGA	07
212	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG COMPRIMIDO.	CAIXA COM 30 COMP.	03
213	MOTILIUM® 1MG/ML 100ML	FRASCO 100ML	33
214	NEULEPTIL® 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO 20ML	07
215	NORIPURUM® GOTAS 50MG/ML	FRASCO 30 ML	11
216	OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E	FRASCO 200ML	03
217	OMEPRAZOL 20 MG	CAIXA COM 28 COMP.	11
218	OMEPRAZOL 40MG	CAIXA COM 28 COMP.	03
219	PAMELOR® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
220	PANTOPRAZOL 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	03
221	PRAVASTATINA SÓDICA 20MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
222	PREGABALINA 75MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
223	PROCIMAX® 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	03
224	PROPATILNITRATO 10 MG	CAIXA COM 50 COMP.	03
225	REFIL INSULINA LANTUS® 100UI/ML 3ML	FRASCO 3ML	11
226	REFIL INSULINA LANTUS® 100U/ML 10ML	FRASCO 10ML	26
227	RETEMIC® 5MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
228	RISPERIDONA 1 MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
229	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	FRASCO 30 ML	11
230	RIVAROXABANA 20 MG	CAIXA COM 30 COMP.	04
231	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
232	SELOZOK® 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
233	SELOZOK® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
234	SONEBOM® 5MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	30
235	STILNOX® 10MG	CAIXA COM 20 COMP.	05
236	SUPLEMENTO VITAMINICO-MINERAL - SOL. ORAL	FRASCO 120ML	22



237	TANDRILAX® 125MG+50MG+300MG	CAIXA COM 30 COMP.	11
238	TOPIRAMATO 25 MG	CAIXA COM 30 COMP.	11
239	TORVAL® CR 300MG	CAIXA COM 30 COMP.	15
240	TRILEPTAL® 300MG	CAIXA COM 60 COMP.	07
241	TRILEPTAL® 600MG	CAIXA COM 60 COMP.	05
242	TRILEPTAL® 60MG/ML	FRASCO 100 ML	11
243	VALDOXAN® 25MG	CAIXA COM 28 COMP.	03
244	VASTAREL®MR 35MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
245	VECASTEN® 26,7MG	CAIXA COM 30 COMP.	07
246	VENVANSE® 30MG	CAIXA COM 28 COMP.	07
247	VITAMINA E 400MG	CAIXA COM 30 COMP.	03
248	XARELTO® 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	12
249	XIGDUO XR® 5MG/1000MG	CAIXA COM 60 COMP.	03
250	ZICLAQUE® 0,08MG/ML	FRASCO 10ML	03

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os medicamentos:

- De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste



edital.

2.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.11 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.13 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.14.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. VÂNIA REGINA BRISOLA CARVALHO, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.

2.15 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.16- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:,(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
.....,nº.....,bairro.....,nacidade,Estado
de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
....., nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e
domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estadode
.....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referidocertame.

..... de..... de 2023

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
..... DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão nº. 22/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

..... de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
.....por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no
tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 22/2023, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida
Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Cota Principal

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	57		R\$...	R\$...
2	ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	CAIXA COM 30 COMP.	34			
3	ALPRAZOLAM 1MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
4	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDOS	CAIXA COM 30 COMP.	23			
5	ARTROLIVE 500MG+400MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
6	ASPIRINA PREVENT® 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
7	ATACAND HCT® 16MG/12,5MG	CAIXA 30 COMP.	12			
8	ATENOLOL 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
9	AZUKON MR® 30MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
10	BACLOFENO 10MG - COMP	CAIXA COM 20 COMP.	34			
11	BETATRINTA® 5MG/ML / 2MG/ML	FRASCO - AMPOLA	23			
12	BRILINTA® 90MG	CAIXA COM 60 COMP.	12			
13	BROMAZEPAM 6MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
14	BUSCODUO® 10MG/500MG	CAIXA COM 20 COMP.	34			
15	CANDICORT® 20MG/0,64MG	BISNAGA 30G	34			
16	CANETA INSULINA ASPARTE NOVORAPID® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	113			
17	CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML	CANETA 3ML	158			
18	CANETA INSULINA TRESIBA® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	68			
19	CANETA INSULINA VICTOZA® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CANETA 3ML	57			
20	CANETA INSULINAR LEVEMIR® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	57			
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
22	CARVEDILOL 12,5 MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
23	CARVEDILOL 25 MG	CAIXA COM 30 COMP.	57			
24	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG	CAIXA COM 4 COMP.	169			
25	CLAUDIC® 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
26	CLOBAZAM 10MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	90			
27	CLOBAZAM 20MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	120			
28	CLONAZEPAM 2 MG	CAIXA COM 30 COMP.	34			
29	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G	BISNAGA 30G	102			
30	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
31	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
32	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CAIXA COM 10 COMP.	34			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

34	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	BISNAGA 30G	34			
35	COLÍRIO OPTIVE®	FRASCO 10ML	23			
36	COMBIRON® 275,8 MG + ASSOCIAÇÃO SUSPENSÃO	FRASCO 120ML	57			
37	COMPLEXO B	CAIXA COM 30 COMP.	23			
38	DAFLON® 1000MG	CAIXA COM 30 COMP.	34			
39	DEPAKENE® 250MG/ML FRASCO	FRASCO 100ML	68			
40	DEPAKOTE ER® 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
41	DEPAKOTE SPRINKLE® 125MG	CAIXA COM 30 COMP.	45			
42	DEPAKOTE® 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
43	DERMACERIUM® 0,4% / 1"%"	BISNAGA 50 GRAMAS	12			
44	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	TUBO 10 GRASMAS	45			
45	DIAMICRON® MR 60MG	CAIXA COM 30 COMP.	34			
46	DIAZEPAM 10 MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
47	DIOVAN HCT® 80/12,5MG	CAIXA COM 28 COMP.	23			
48	DIPROGENTA® POMADA 0,5MG/G + 1MG/G	BISNAGA 30G	12			
49	DOXAZOSINA 4MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
50	DULOXETINA 60MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
51	ENALAPRIL 20MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
52	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 40MG	CAIXA COM 28 COMP.	12			
53	ESPIROLACTONA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
54	FENOBARBITAL 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
55	FINASTERIDA 5 MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
56	FLIXOTIDE® 50 MCG - AEROSOL	FRASCO 8 ML	12			
57	FLUNITRAZEPAM 2MG	CAIXA COM 20 COMP.	23			
58	FORXIGA® 10MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
59	FRASCO INSULINA APIDRA® 100UI/ML	FRASCO 10ML	23			
60	FUROSEMIDA 40 MG	CAIXA COM 30 COMP.	34			
61	GALANTAMINA 8MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA COM 30 COMP.	12			
62	GALVUSMET® 50/1000MG	CAIXA COM 56 COMP.	12			
63	GALVUSMET® 50/850MG	CAIXA COM 56 COMP.	12			
64	GARDENAL® 40MG/ML	FRASCO DE 20ML	34			
65	GASTROL® SUSPENSÃO 250ML	FRASCO 250ML	34			
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
67	HIRUDOID® 5MG/G	BISNAGA 40G	34			
68	INSULINA HUMALOG® 100UI/ML	REFIL 3 ML	68			
69	INVEGA SUSTENNA 0,75MG SERINGA	POR SERINGA 0,75ML	12			
70	JANUMET XR® 100/1000MG	CAIXA COM 56 COMP.	12			
71	JANUVIA® 100MG	CAIXA COM 28 COMP.	12			
72	KEPPRA® 100MG/ML	FRASCO 150ML	79			
73	KEPPRA® 250MG	CAIXA COM 30 COMP.	34			
74	LAMICTAL® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
75	LAMOTRIGINA 50 MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
76	LANSOPRAZOL 30MG	CAIXA COM 28 COMP.	12			
77	LEVETIRACETAM 100MG/ML ETIRA	FRASCO 100ML	169			
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
81	LORAZEPAM 2MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
82	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
83	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CAIXA COM 30 COMP.	68			
84	METFORMINA 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

85	MICARDIS ANLO® 80MG/5MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
86	MINILAX® 714MG/G + 7,70MG/G	CAIXA COM 7 BISNAGA	23			
87	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
88	MOTILIUM® 1MG/ML 100ML	FRASCO 100ML	102			
89	NEULEPTIL® 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO 20ML	23			
90	NORIPURUM® GOTAS 50MG/ML	FRASCO 30 ML	34			
91	OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E	FRASCO 200ML	12			
92	OMEPRAZOL 20 MG	CAIXA COM 28 COMP.	34			
93	OMEPRAZOL 40MG	CAIXA COM 28 COMP.	12			
94	PAMELOR® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
95	PANTOPRAZOL 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	12			
96	PRAVASTATINA SÓDICA 20MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
97	PREGABALINA 75MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
98	PROCIMAX® 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	12			
99	PROPATILNITRATO 10 MG	CAIXA COM 50 COMP.	12			
100	REFIL INSULINA LANTUS® 100UI/ML 3ML	FRASCO 3ML	34			
101	REFIL INSULINA LANTUS® 100UI/ML 10ML	FRASCO 10ML	79			
102	RETEMIC® 5MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
103	RISPERIDONA 1 MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
104	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	FRASCO 30 ML	34			
105	RIVAROXABANA 20 MG	CAIXA COM 30 COMP.	13			
106	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
107	SELOZOK® 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
108	SELOZOK® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
109	SONEBOM® 5MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	90			
110	STILNOX® 10MG	CAIXA COM 20 COMP.	18			
111	SUPLEMENTO VITAMINICO-MINERAL - SOL. ORAL	FRASCO 120ML	68			
112	TANDRILAX® 125MG+50MG+300MG	CAIXA COM 30 COMP.	34			
113	TOPIRAMATO 25 MG	CAIXA COM 30 COMP.	34			
114	TORVAL® CR 300MG	CAIXA COM 30 COMP.	45			
115	TRILEPTAL® 300MG	CAIXA COM 60 COMP.	23			
116	TRILEPTAL® 600MG	CAIXA COM 60 COMP.	18			
117	TRILEPTAL® 60MG/ML	FRASCO 100 ML	34			
118	VALDOXAN® 25MG	CAIXA COM 28 COMP.	12			
119	VASTAREL®MR 35MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
120	VECASTEN® 26,7MG	CAIXA COM 30 COMP.	23			
121	VENVANSE® 30MG	CAIXA COM 28 COMP.	23			
122	VITAMINA E 400MG	CAIXA COM 30 COMP.	12			
123	XARELTO® 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	37			
124	XIGDUO XR® 5MG/1000MG	CAIXA COM 60 COMP.	12			
125	ZICLAQUE® 0,08MG/ML	FRASCO 10ML	12			
TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)						R\$

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Nome do representante que assinará o contrato:

Identidade nº:

CPF nº:

Cargo:

Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:

Identidade nº:

CPF nº:

Local e Data:

Assinatura:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Cota Reservada

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
126	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	18		R\$...	R\$...
127	ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	CAIXA COM 30 COMP.	11			
128	ALPRAZOLAM 1MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
129	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDOS	CAIXA COM 30 COMP.	07			
130	ARTROLIVE 500MG+400MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
131	ASPIRINA PREVENT® 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
132	ATACAND HCT® 16MG/12,5MG	CAIXA 30 COMP.	03			
133	ATENOLOL 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
134	AZUKON MR® 30MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
135	BACLOFENO 10MG - COMP	CAIXA COM 20 COMP.	11			
136	BETATRINTA® 5MG/ML / 2MG/ML	FRASCO - AMPOLA	07			
137	BRILINTA® 90MG	CAIXA COM 60 COMP.	03			
138	BROMAZEPAM 6MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
139	BUSCODUO® 10MG/500MG	CAIXA COM 20 COMP.	11			
140	CANDICORT® 20MG/0,64MG	BISNAGA 30G	11			
141	CANETA INSULINA ASPARTE NOVORAPID® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	37			
142	CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML	CANETA 3ML	52			
143	CANETA INSULINA TRESIBA® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	22			
144	CANETA INSULINA VICTOZA® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CANETA 3ML	18			
145	CANETA INSULINAR LEVEMIR® 100U/ML 3ML	CANETA 3ML	18			
146	CARBAMAZEPINA 200 MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
147	CARVEDILOL 12,5 MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
148	CARVEDILOL 25 MG	CAIXA COM 30 COMP.	18			
149	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG	CAIXA COM 4 COMP.	56			
150	CLAUDIC® 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
151	CLOBAZAM 10MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	30			
152	CLOBAZAM 20MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	40			
153	CLONAZEPAM 2 MG	CAIXA COM 30 COMP.	11			
154	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G	BISNAGA 30G	33			
155	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
156	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
157	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
158	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CAIXA COM 10 COMP.	11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

159	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	BISNAGA 30G	11			
160	COLÍRIO OPTIVE®	FRASCO 10ML	07			
161	COMBIRON® 275,8 MG + ASSOCIAÇÃO SUSPENSÃO	FRASCO 120ML	18			
162	COMPLEXO B	CAIXA COM 30 COMP.	07			
163	DAFLON® 1000MG	CAIXA COM 30 COMP.	11			
164	DEPAKENE® 250MG/ML FRASCO	FRASCO 100ML	22			
165	DEPAKOTE ER® 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
166	DEPAKOTE SPRINKLE® 125MG	CAIXA COM 30 COMP.	15			
167	DEPAKOTE® 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
168	DERMACERIUM® 0,4% / 1”%	BISNAGA 50 GRAMAS	03			
169	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	TUBO 10 GRAMAS	15			
170	DIAMICRON® MR 60MG	CAIXA COM 30 COMP.	11			
171	DIAZEPAM 10 MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
172	DIOVAN HCT® 80/12,5MG	CAIXA COM 28 COMP.	07			
173	DIPROGENTA® POMADA 0,5MG/G + 1MG/G	BISNAGA 30G	03			
174	DOXAZOSINA 4MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
175	DULOXETINA 60MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
176	ENALAPRIL 20MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
177	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 40MG	CAIXA COM 28 COMP.	03			
178	ESPIROLACTONA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
179	FENOBARBITAL 100MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
180	FINASTERIDA 5 MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
181	FLIXOTIDE® 50 MCG - AEROSOL	FRASCO 8 ML	03			
182	FLUNITRAZEPAM 2MG	CAIXA COM 20 COMP.	07			
183	FORXIGA® 10MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
184	FRASCO INSULINA APIDRA® 100UI/ML	FRASCO 10ML	07			
185	FUROSEMIDA 40 MG	CAIXA COM 30 COMP.	11			
186	GALANTAMINA 8MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA COM 30 COMP.	03			
187	GALVUSMET® 50/1000MG	CAIXA COM 56 COMP.	03			
188	GALVUSMET® 50/850MG	CAIXA COM 56 COMP.	03			
189	GARDENAL® 40MG/ML	FRASCO DE 20ML	11			
190	GASTROL® SUSPENSÃO 250ML	FRASCO 250ML	11			
191	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
192	HIRUDOID® 5MG/G	BISNAGA 40G	11			
193	INSULINA HUMALOG® 100UI/ML	REFIL 3 ML	22			
194	INVEGA SUSTENNA 0,75MG SERINGA	POR SERINGA 0,75ML	03			
195	JANUMET XR® 100/1000MG	CAIXA COM 56 COMP.	03			
196	JANUVIA® 100MG	CAIXA COM 28 COMP.	03			
197	KEPPRA® 100MG/ML	FRASCO 150ML	26			
198	KEPPRA® 250MG	CAIXA COM 30 COMP.	11			
199	LAMICTAL® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
200	LAMOTRIGINA 50 MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
201	LANSOPRAZOL 30MG	CAIXA COM 28 COMP.	03			
202	LEVETIRACETAM 100MG/ML ETIRA	FRASCO 100ML	56			
203	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
204	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
205	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
206	LORAZEPAM 2MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
207	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
208	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CAIXA COM 30 COMP.	22			
209	METFORMINA 500MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

210	MICARDIS ANLO® 80MG/5MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
211	MINILAX® 714MG/G + 7,70MG/G	CAIXA COM 7 BISNAGA	07			
212	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
213	MOTILIUM® 1MG/ML 100ML	FRASCO 100ML	33			
214	NEULEPTIL® 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO 20ML	07			
215	NORIPURUM® GOTAS 50MG/ML	FRASCO 30 ML	11			
216	OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E	FRASCO 200ML	03			
217	OMEPRAZOL 20 MG	CAIXA COM 28 COMP.	11			
218	OMEPRAZOL 40MG	CAIXA COM 28 COMP.	03			
219	PAMELOR® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
220	PANTOPRAZOL 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	03			
221	PRAVASTATINA SÓDICA 20MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
222	PREGABALINA 75MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
223	PROCIMAX® 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	03			
224	PROPATILNITRATO 10 MG	CAIXA COM 50 COMP.	03			
225	REFIL INSULINA LANTUS® 100UI/ML 3ML	FRASCO 3ML	11			
226	REFIL INSULINA LANTUS® 100U/ML 10ML	FRASCO 10ML	26			
227	RETEMIC® 5MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
228	RISPERIDONA 1 MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
229	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	FRASCO 30 ML	11			
230	RIVAROXABANA 20 MG	CAIXA COM 30 COMP.	04			
231	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
232	SELOZOK® 25MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
233	SELOZOK® 50MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
234	SONEBOM® 5MG COMP.	CAIXA COM 20 COMP.	30			
235	STILNOX® 10MG	CAIXA COM 20 COMP.	05			
236	SUPLEMENTO VITAMINICO-MINERAL - SOL. ORAL	FRASCO 120ML	22			
237	TANDRILAX® 125MG+50MG+300MG	CAIXA COM 30 COMP.	11			
238	TOPIRAMATO 25 MG	CAIXA COM 30 COMP.	11			
239	TORVAL® CR 300MG	CAIXA COM 30 COMP.	15			
240	TRILEPTAL® 300MG	CAIXA COM 60 COMP.	07			
241	TRILEPTAL® 600MG	CAIXA COM 60 COMP.	05			
242	TRILEPTAL® 60MG/ML	FRASCO 100 ML	11			
243	VALDOXAN® 25MG	CAIXA COM 28 COMP.	03			
244	VASTAREL®MR 35MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
245	VECASTEN® 26,7MG	CAIXA COM 30 COMP.	07			
246	VENVANSE® 30MG	CAIXA COM 28 COMP.	07			
247	VITAMINA E 400MG	CAIXA COM 30 COMP.	03			
248	XARELTO® 20MG	CAIXA COM 28 COMP.	12			
249	XIGDUO XR® 5MG/1000MG	CAIXA COM 60 COMP.	03			
250	ZICLAQUE® 0,08MG/ML	FRASCO 10ML	03			
TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)						R\$

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 22/2023 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contém, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2678/2023 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)						

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os medicamentos:

- De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata



deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.11 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.13 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.14.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. VÂNIA REGINA BRISOLA CARVALHO, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.

2.15 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.16- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado



pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)



13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Vânia Regina Brisola Carvalho, Farmacêutica, CRF/SP 59.546, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.



18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: FORNECER MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE(_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023

**OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.**

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2023.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA